



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 666/2016

SUMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

PAULO LUIZ PAUWELZ, Prefeito em exercício do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **EDSON RODRIGUES DE MEIRA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.308.871-4 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de junho de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.
VALIDADE: 6 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **39/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 3188, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.
CNPJ: 03.596.265/0001-92.

CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL IOLANDA STADLER LOVATO

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1	2	20	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	120,50	2.410,00
2	4	25	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	122,36	3.059,00
3	6	5	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	124,20	621,00
TOTAL						6.090,00

CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL ILDO VIGO

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	10	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	121,11	1.211,10
2	2	15	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	121,11	1.816,65
3	4	12	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	122,97	1.475,64
4	6	17	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	124,83	2.122,11
5	8	3	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	124,83	374,49
TOTAL						6.999,99



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ESCOLA OCTAVIO SIMIONI

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	125,00	375,00
2	6	13	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	127,00	1.651,00
3	8	7	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	129,85	908,95
4	10	5	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	135,45	677,25
5	12	5	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	135,45	677,25
6	14	3	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	139,25	417,75
7	16	3	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	142,00	426,00
8	6	48	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	638,40
9	8	17	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	226,10
10	10	11	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	146,30
11	12	5	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	18,00	90,00
12	14	4	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	19,00	76,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

13	16	3	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	20,00	60,00
TOTAL						6.370,00

ESCOLA GETULIO VARGAS

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	128,71	386,13
2	6	8	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	128,71	1.029,68
3	8	10	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	134,49	1.344,90
4	10	10	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	134,49	1.344,90
5	12	18	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	134,49	2.420,82
6	14	10	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	144,09	1.440,90
7	16	5	Conjuntos completos(calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	144,09	720,45
8	6	20	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	13,45	269,00
9	8	30	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	13,45	403,50
10	10	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	177,70



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

11	12	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	177,70	
12	14	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	142,16	
13	16	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	142,16	
TOTAL							10.000,00

PROJETOS DIVERSOS

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,41	428,20
2	M	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,41	428,20
3	G	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,42	428,40
4	P	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
5	M	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
6	G	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
						2.570,00

VALOR TOTAL R\$ 32.029,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser

§



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

entregues na **Secretaria solicitante**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE –
12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 –
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO
DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL
DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE
000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTAO DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE
000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

ALLFAB IND. E COM. DE CONF. LTDA – ME
Elizabet Poletto
CPF: 502.761.589-20

Aline Greicy Vigo
Fiscal da Ata

Carmem Queiroz Pinheiro
Gestora da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA

03.596.265/0001-92
I.E. 902.43622-70
ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA.
Rua Pres. Bernardes, 3186 - Sl. 2 / Centro
85810-130 CASCAVEL - PR